



# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

**LEI Nº 4.039, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
(Projeto de Lei nº 3.273/2023 do Poder Executivo)

*“Revoga a Lei Municipal nº 3.312, de 03 de maio de 2015, e dá outras providências.”*

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogado o comodato a título precário, com o prazo de 20 (vinte) anos, concedida à “COMUNIDADE KOLPING NOVA CARAPICUÍBA”, inscrito no C.N.P.J nº 00.648.992/0001-68, que cedia parte de um próprio municipal (área pública municipal), localizado na esquina da Rua Egílio Vitorello com a Rua Campo Erê, no loteamento denominado Jardim Roseli, neste Município, encerrando uma área de 626,94 metros quadrados, autorizado pela Lei nº 3.312, de 03 de maio de 2015.

Parágrafo único. A revogação de que trata essa Lei é motivada pela infração ao artigo 5º da Lei nº 3.312, de 03 de maio de 2015, bem como pelo atendimento ao interesse público, ambos justificados pela Secretaria Municipal de Educação nos autos do processo administrativo nº 64688/2023.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º retorna imediatamente ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, ficando desde já afetado como bem de uso especial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.312, de 03 de maio de 2015, bem como os termos de permissão de uso ou congêneres eventuais firmados.

Município de Carapicuíba, 15 de dezembro de 2023.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
**MARCOS NEVES**  
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br).

**RICARDO MARTINELLI DE PAULA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos